PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DESPORTIVO

APÓLICE Nº **PA17AH0225** (Atletas, Agentes Desportivos e Juízes)

ASSOCIAÇÃO ATLETISMO LISBOA

O sinistro deve ser comunicado/participado através da plataforma on-line disponibilizada para o efeito.

https://participacao.trueclinic.pt/

Para mais rápido contacto e encaminhamento do processo deverão ser preenchidos todos os campos.

O sinistrado (ou seu encarregado de educação) é contactado no sentido de dirimir e selecionar o prestador convencionado a fazer o acompanhamento. Entidade que se responsabiliza pelo contacto ao sinistrado para marcação da consulta de acompanhamento.

Situação de Urgência

Em **situação de urgência declarada** o sinistrado será encaminhado para a unidade hospitalar pública mais próxima.

O Sinistrado deverá sempre, pois é seu direito, solicitar junto da Entidade Hospitalar a emissão de um relatório clínico, bem como a entrega dos exames auxiliares de diagnóstico eventualmente realizados.

A Seguradora não procederá à liquidação de quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares que lhe venham a ser reclamadas no âmbito de sinistro que não lhe tenham sido previamente informadas nos termos do disposto da referida apólice.

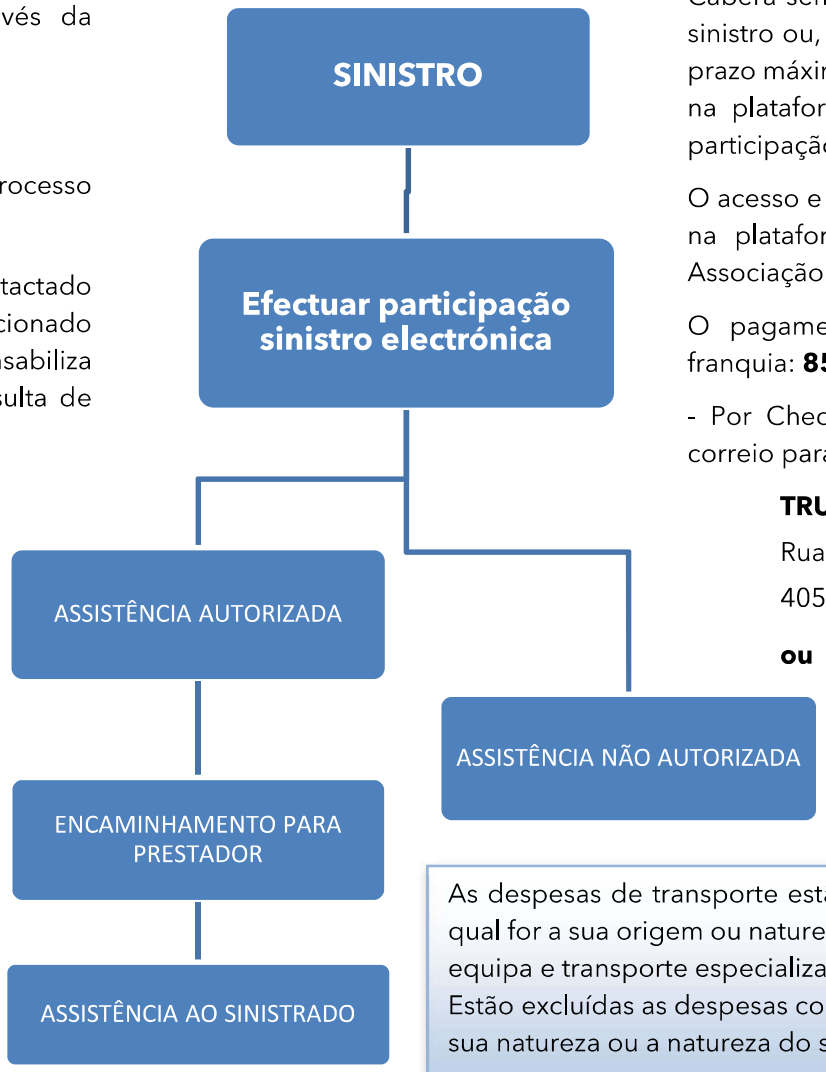

Caberá sempre ao Clube do atleta efectuar a participação do sinistro ou, tratando-se de juiz, ao departamento respetivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da ocorrência, na plataforma eletrónica. No caso dos atletas individuais a participação deverá ser validada pela Associação.

O acesso e palavra-passe necessários para o registo do sinistro na plataforma deverão ser obtidos junto dos serviços da Associação.

O pagamento do valor correspondente ao montante da franquia: **85,00€**, deverá ser remetido:

- Por Cheque emitido a **TRUECLINIC, LDA**. e enviado por correio para:

TRUECLINIC, LDA

Rua Calouste Gulbenkian, 241

4050-144 – Porto

ou

- Transferência bancária para o **IBAN:** PT50.0007.0000.0010.5033153.

O comprovativo deve ser remetido para: **geral@trueclinic.pt**

As despesas de transporte estão limitadas em valor e distância a percorrer, seja qual for a sua origem ou natureza exceto as efetuadas no momento do sinistro por equipa e transporte especializado.
Estão excluídas as despesas com ortóteses oculares (óculos) qualquer que seja a sua natureza ou a natureza do sinistro.

Linha de assistência: 808 919 988

Exames Complementares e/ou Tratamentos necessários serão sempre alvo de autorização através do 808 919 988 | Não será reembolsado qualquer valor resultante de consultas ou meios de diagnóstico efetuados sem a prévia autorização da assistência, exceto os resultantes de episódios de urgência declarada e em hospitais públicos.

Os sinistros cuja assistência médica seja feita fora da rede clínica da seguradora ou nos hospitais públicos terão uma franquia total de 750,00€.